



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria: Smeed,
através do documento de número: 276/2024, recebido no dia: 30 / 08 /2024
por este Setor de Compras e Licitações.

Objeto: alimento para fins de divulgações e distribuição
na V Feluc - Feira de Ciências

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da
empresa: Osonio V Schmitt ltda
inscrita no CNPJ nº 95.072.112/0001-64

Forma da pesquisa (art. 23): II - orçado pela smeed

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art.72, VI e VII): escolha da
secretaria, fornecedor local

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$ 120,00

Dotação orçamentária (art.72, IV): 82907

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 435 /2024

Embasamento: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Previsão no Plano Anual de Contratações, linha nº 58

Habilitação da empresa, conforme Art. 70:

() Apresentado em original, cópia ou outros meios admitidos (art.70,I);

() Substituído por registro cadastral (art.70,II); Número do Registro Cadastral: _____, Os
documentos na íntegra poderão ser encontrados arquivados no Setor de Compras e Licitações.

Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a ¼ do limite da
dispensa (art.70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras
e serviços até R\$3.000,00 (três mil reais). **Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em
razão do CFRB/88, §3º, art. 195:**

(x) Regularidade Fazenda Federal;

(x) Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

Substituição do contrato, conforme Art. 95:

() Dispensa de licitação em razão de valor (Art.95,I);

(x) Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras,
inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art.95,II);

*Parecer jurídico (art.53,§1º) é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme
disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art.53, §5º da Lei
14.133/21.*

Autorizado	Setor de Compras e Licitações
	
Autoridade Competente (art.72, VIII) / /2024	Joana Eloise Weber 02 / 09 /2024

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no
Licitacon Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Comunicação Interna– 276/2024

Ao Setor de compras,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio deste solicitar a aquisição de 60 unidades de rapadura pé de moleque 100g na empresa OSORIO V SCHMITT LTDA – CNPJ: 95.072.112/0001-64. Estas rapaduras serão utilizadas para a distribuição em eventos e divulgações do Município, principalmente para presentear os avaliadores da V FELUC que vem até nosso município de forma voluntária prestigiar e avaliar os projetos dos estudantes da rede municipal e estadual de ensino. Algumas rapaduras ficam destinadas para os jurados da escolha das Soberanas do Bicentenário que ocorrerá no dia 31/08/2024 em Gramado, programação alusiva a Comemoração do Bicentenário da Imigração Alemã no Sul do Brasil que precisou ser adiada devido às fortes chuvas que prejudicaram nosso Estado no mês de maio.

Em anexo segue o orçamento da empresa com o valor total de R\$120,00 (cento e vinte reais).

PAC EDUCAÇÃO | Materiais | Item: 55 | Linha:58

Sem mais para o momento.

Presidente Lucena, 30 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Marli Elaine Schmitt
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Presidente Lucena/RS
Fone: 51 34453111